



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.562 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1992

Suplementa Verba do orçamento vigente.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

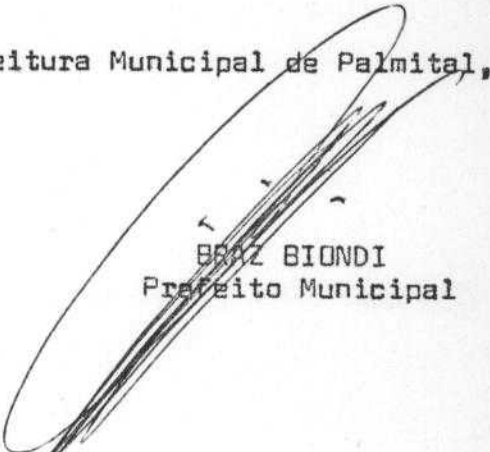
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital -/ aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$
150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), a verba 02 - construção da cozinha Piloto - 4110 - Obras e instalações.


Artigo 2º - A Suplementação constante do artigo / 1º correrá por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 24 de Novembro de 1992.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 24 de Novembro de 1992.


OSVALDO RAVAGNANI
Enaarrregado do Expediente